



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Achou, Ganhou! – Ingresso para o Parque Vila da Mônica com Deutchips

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.043282/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: M D A COMERCIO E TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA
Endereço: BENJAMIN CONSTANT Número: 2985
Bairro: INDUSTRIAL Município: SAO FRANCISCO DE PAULA UF: RS CEP:95400-000
CNPJ/MF nº: 07.171.602/0003-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR RS SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/07/2025 a 30/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/07/2025 a 30/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

COMO PARTICIPAR

Para participar, o consumidor deverá:

- Adquirir um pacote de Deutchips Sense+ Sabor Requeijão identificado com a promoção em ponto de venda autorizado.
- Encontrar um vale-ingresso no interior do pacote.

RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

A distribuição é aleatória, diretamente nas embalagens, sem sorteio. Não há obrigatoriedade de registro individual do consumidor.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 31/07/2025 00:00 a 30/06/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.000	Cada prêmio consiste em um vale-ingresso (adulto ou infantil) para acesso ao parque Vila da Mônica Gramado, sem opção de escolha pelo consumidor.	0,01	20,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.000	20,00

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

CONDIÇÕES DE USO DO PRÊMIO

- Os vouchers são válidos até 1º de julho de 2026.
- A utilização está sujeita à disponibilidade de ingresso no parque e ao funcionamento do local.
- O ingresso deverá ser apresentado fisicamente na bilheteria da Vila da Mônica Gramado.

- Menores de idade deverão estar acompanhados de um responsável legal.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. DISPOSIÇÕES gerais

- O regulamento estará disponível no site oficial da MDA Alimentos e da Vila da Mônica Gramado, bem como em PDVs participantes.
- Em caso de dúvidas, o consumidor poderá entrar em contato com o SAC da MDA Alimentos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela promotora com base na legislação aplicável e nos princípios da boa-fé.
- Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS para dirimir eventuais controvérsias.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/07/2025 às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ALS.GOH.QYZ